

## **NEWSLETTER DE JUNHO DE 2014**

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeira e contabilístico - fiscal cabo-verdiana durante o mês de Junho de 2014:

### **Aprovação do plano de acção para prevenção e eliminação do trabalho infantil**

---

A Resolução 43/2014, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 36 de 02 de Junho, aprova o plano de acção para a prevenção e eliminação do trabalho infantil.

É considerado trabalho infantil, de acordo com o plano, toda e qualquer actividade económica e/ou actividade de sobrevivência com ou sem finalidade de lucro, remunerada ou não, realizada por criança ou adolescente susceptível de prejudicar a saúde e desenvolvimento mental, físico, social ou moral da criança e dos adolescentes, e que seja capaz de comprometer a sua educação, privando-as de oportunidade de frequentar a escola, obrigando-as a abandonar prematuramente a escola e obrigando-as ainda a tentar conjugar os estudos com uma carga de trabalho excessiva, tanto em termo de duração como de penosidade.

### **Aprovação do Estatuto do Instituto Nacional de Saúde Pública**

---

O Decreto Regulamentar 23/2014, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 38 de 10 de Junho, aprova o Estatuto do Instituto Nacional de Saúde Pública, que em colaboração com o Instituto Nacional de Estatística e a Direcção Nacional de Saúde assumirá as principais competências de “Observatório Nacional de Saúde”, nomeadamente, na análise da situação de saúde da população, em análises temáticas, abrangendo os principais problemas de saúde pública do país e os seus factores determinantes e, ainda, em análises dos aspectos relacionados com o acesso, a utilização e a cobertura dos serviços de saúde.

### **Criação da Sociedade “Centro de Energias Renováveis e Manutenção Industrial, E.P.E**

---

O Decreto-lei nº 29/2014 de 13 de Junho, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 39 de 13 de Junho, cria a sociedade “Centro de Energias Renováveis e Manutenção Industrial, Entidade Publica Empresarial”, na cidade da Praia, com o apoio técnico e financeiro da Cooperação Luxemburguesa, tendo por objecto principal promover a difusão do conhecimento e o desenvolvimento de competências para o exercício de actividades profissionais no domínio das energias renováveis e manutenção industrial.

**Regulamentação das Curadorias**

---

O Decreto-lei nº 24/2014 de 17 de Junho, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 40 de 17 de Junho, regula a organização, competência e o modo de funcionamento das curadorias, que são órgãos de gestão dos sítios classificados a património nacional.

**Regime de Transição das Matrizes Prediais para o Cadastro Predial**

---

O Decreto-lei nº 30/2014 de 17 de Junho, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 40 de 17 de Junho, estabelece as normas de organização e gestão das matrizes prediais dos prédios localizados nas áreas geográficas não cadastradas e institui um regime de transição das matrizes prediais para o cadastro predial, com o intuito de fomentar e acelerar uma transição segura das informações do registo matricial para as bases de dados do cadastro predial e os subsequentes trabalhos de clarificação e validação final.

**Criação do Laboratório de Engenharia Civil de Cabo Verde - Entidade Publica Empresarial**

---

O Decreto-Lei nº 31/2014 de 27 de Junho, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 41 de 27 de Junho, cria uma Entidade Publica Empresarial, denominada Laboratório de Engenharia Civil de Cabo Verde – E.P.E, extinguindo-se assim o Laboratório de Engenharia Civil enquanto Instituto Publico criado pelo Decreto-lei nº 33/2001, de 24 de Dezembro.

**Estatuto do Arquivo Nacional de Cabo Verde**

---

O Decreto Regulamentar nº 25/2014 de 27 de Junho, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 41 de 27 de Junho, aprova o Estatuto do Arquivo Nacional de Cabo Verde (ANCV), que desempenha, simultaneamente as funções de instituição matriz da memória arquivística nacional, Arquivo Central e de Direcção Nacional dos Arquivos, integrando, para além dos serviços centrais, todos os arquivos nacionais e regionais dependentes do Estado.

**Estatuto do Instituto do Património Cultural**

---

O Decreto Regulamentar nº 26/2014 de 27 de Junho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 41 de 27 de Junho, aprova o Estatuto do Instituto do Património Cultural, o qual tem por missão proceder à investigação, recolha, tratamento e conservação do património material e imaterial nacional.

**Estatuto da Biblioteca Nacional de Cabo Verde**

---

O Decreto Regulamentar nº 27/2014 de 27 de Junho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 41 de 27 de Junho, cria o Estatuto da Biblioteca Nacional, o qual tem por missão catalogar, conservar, divulgar e enriquecer nos domínios do conhecimento, o património escrito-literário nacional.

---

**Isenção dos Beneficiários da Classe A do Pagamento do IUP**

---

A Deliberação nº 10/2014 de 4 de Junho, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 31 de 4 de Junho, isenta os beneficiários da classe A do pagamento do IUP devido pela transacção de prédios construídos pelo programa “casa para todos”.

A isenção diz respeito ao IUP devido pela 1ª transmissão do prédio.

Fazem parte dos beneficiários da classe A, agregados familiares com rendimento mensal bruto máximo não superior a 40.000 ECV ou rendimento per capita até 8.000 ECV.

---

**Licenciatura em Contabilidade – Ramo Finanças Empresariais e Ramo Auditoria**

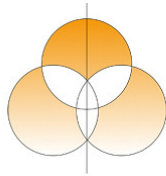
---

O Despacho nº 13/2014 de 9 de Junho, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 32 de 9 de Junho, autoriza a acreditação e registo do ciclo de estudos de licenciatura em contabilidade – ramo finanças empresariais e ramo auditoria para funcionar no ISCEE.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Julho de 2014, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 15	Pagamento do IUR-PS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01 a 15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega da declaração mensal modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega da declaração trimestral modelo 107 e pagamento do IVA-Regime simplificado
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Pagamento do IUR-PC-Liquidação provisória
Câmara Municipal do Concelho	01 a 31	Pagamento da taxa anual de aforamento de terrenos
Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA	01 a 31	Pagamento do prémio do seguro SOAT e de outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que eventualmente poderá estar sujeito, conforme consta do quadro seguinte:



ENTIDADE	DESCRIÇÃO
<b>Câmara Municipal</b> Taxa de renovação alvará licença retalhista Taxa de letreiros e de publicidade Taxa de recolha de lixo	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
<b>Electra, SA</b> Taxa de esgoto	Paga anualmente, devendo informar-se junto da Electra, SA
<b>Câmara de Comércio</b> Taxa de renovação alvará licença importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
<b>Seguros nas entidades seguradoras</b> Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos/multirisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta - factura mensal Prazo de pagamento consoante o contrato. Pode ser fluante Pago no momento da emissão da 1ª apólice Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato
<b>Associações empresariais e profissionais</b> Quota de associado	Pago mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
<b>Senhorios e intermediários de imobiliária</b> Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
<b>CV Telecom, CV Multimédia e Electra</b> Telefone, internet, água e electricidade	Pagos um mês após leitura do consumo-15 a 30 mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 21 de Julho de 2014

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.